



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 432/84, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

CONCEDE REAJUSTE A SERVIDORES
MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás,
DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

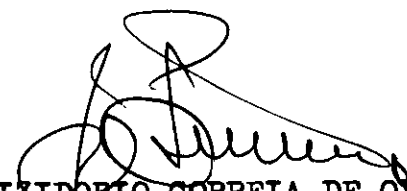
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ,
autorizado a conceder aos servidores municipais celetistas e recebados
(professores e merendeiras), que percebam até três (3) salários míni -
mos do País, um reajuste de 71,3% (setenta e um vírgula três por cem -
to), de acordo com o índice de aumento salarial fixado pelo Governo Fe -
deral (100% do INPC);

Art. 2º - Para os servidores que percebem acima de 03
(três) salários mínimos, o reajuste será de 57% (cinquenta e sete por
cento), ou seja, 80% do INPC;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir do dia 1º de no -
vembro de 1.984;

Art. - 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado
de Goiás, aos 07 dias do mês de dezembro de 1.984.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -